



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

PARECER N.º 002/2024

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho e a participação da comunidade escolar para a seleção ao cargo de Diretor(a) de escola do município de Ibiracú-ES, e dá outras providências.**"

A proposição em tela vem a esta Comissão para receber análise de mérito quanto aos aspectos relacionados à educação, saúde, assistência, diversidade sexual e identidade de gênero. Após análise das comissões pertinentes, não há dúvidas que a proposição se encontra regular. Segue demais considerações.

I. Quanto à pertinência com as atribuições da Comissão:

O presente projeto versa sobre a gestão democrática do ensino público municipal e estabelece critérios para a seleção ao cargo de Diretor(a) de escola, aspectos diretamente relacionados à área da educação. Portanto, trata-se de matéria de extrema relevância para esta Comissão, que tem como uma de suas atribuições precípua deliberar sobre questões educacionais.

II. Quanto à promoção da participação da comunidade escolar:

O projeto em apreço contempla a participação ativa da comunidade escolar no processo de seleção de Diretores(as) de escola, o que fortalece os princípios da gestão democrática da educação. Ao envolver professores, funcionários, pais e alunos na definição dos critérios de mérito e desempenho para a escolha dos gestores escolares, o projeto contribui para uma gestão mais transparente e participativa das unidades de ensino municipais.

III. Quanto ao estímulo à melhoria da qualidade da educação:

As medidas propostas no projeto, ao estabelecerem critérios técnicos e transparentes para a seleção de Diretores(as) de escola, contribuem para a valorização da meritocracia e o estímulo à melhoria da qualidade da educação municipal. A seleção de gestores escolares com base em critérios de mérito e desempenho tende a resultar em uma gestão mais eficiente e comprometida com os objetivos educacionais.





Câmara Municipal de Ibiragu

Estado do Espírito Santo

IV. Quanto à garantia dos direitos dos profissionais da educação:

O projeto também assegura a observância dos direitos dos profissionais da educação, ao estabelecer critérios justos e transparentes para a seleção ao cargo de Diretor(a) de escola. Ao promover uma seleção baseada no mérito e no desempenho, o projeto valoriza o profissionalismo e a capacidade técnica dos educadores, garantindo uma gestão escolar mais qualificada e comprometida com os interesses da comunidade escolar.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei em epígrafe, considerando sua relevância para a promoção da gestão democrática da educação e o fortalecimento da participação da comunidade escolar no processo de escolha dos gestores escolares.

É o parecer conclusivo.

Plenário Jorge Pignaton, em 24 de abril de 2024.


ELISABETE RAMOS MALBAR
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL-EXE - 3.432/2024)


JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Membro

